Lei nº 36, de 29 de agosto de 1991.

Altera Lei Municipal nº 21/90.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a alínea e, no item VII, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 21, de 28 de novembro de 1990, como segue:

"e - construir Centros Comunitários"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 29 de agosto de 1991.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcmso-